LEI N.º 6.259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado a atender as necessidades do Fundo de Previdência, na complementação de recurso para pagamento dos proventos dos servidores inativos do RPPS referentes ao 13º salário.

Art. 2°. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1° correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.002	3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	50	18	R$ 10.500,00
2.002	3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	50	31	R$ 43.000,00
					R$ 53.500,00

Art. 3°. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
0.999	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva do RPPS	50	26	R$ 53.500,00
					R$ 53.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal